



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.968, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.999.

(Acrescenta ao Artigo 2º, da Lei n.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998, o corredor de uso múltiplo (REM-95)).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 2º, da Lei N.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998, o corredor de uso múltiplo (REM- 95), com a seguinte redação:

“REM - 95 – Estrada Taboão Parateí MCZ-020 (com início na Rodovia Mogi-Dutra (SP-88) e término na Estrada do Lambari – MCZ-010), permitida as atividades de sub-categoria COS-1, Códigos 61.14.17, 52.22.01 e 52.21.05.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de novembro de 1.999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de novembro de 1.999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR LUIZ GOMES DA SILVA).